



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação técnica do imóvel atualmente utilizado para o funcionamento da sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, à luz das necessidades administrativas, legislativas e do interesse público envolvido.

Inicialmente, destaca-se que a localização do imóvel revela-se plenamente compatível com a finalidade institucional pretendida. Situado em área central e de fácil acesso, com adequada inserção no núcleo urbano do Município, o imóvel favorece o comparecimento da população, assegura visibilidade institucional ao Poder Legislativo e concretiza a diretriz de ampla acessibilidade aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

No que se refere às características físicas, verifica-se que o imóvel dispõe de metragem, compartimentação interna e condições estruturais compatíveis com o desempenho das atividades administrativas e legislativas. A organização dos espaços permite a adequada instalação dos gabinetes parlamentares, setores administrativos, áreas de apoio e ambiente destinado às sessões plenárias e ao atendimento ao público, preservando a funcionalidade, a segurança e a dignidade do ambiente institucional.

Cumprе ressaltar, ainda, que o imóvel já se encontra plenamente adaptado às finalidades públicas a que se destina, contando com plenário estruturado e em funcionamento regular, devidamente equipado para realização das sessões legislativas, bem como com gabinetes parlamentares instalados, secretarias administrativas organizadas e mobiliário adequado já incorporado à rotina institucional há anos. Tal circunstância evidencia não apenas a adequação material do espaço, mas também a consolidação de sua utilização como sede do Poder Legislativo, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções estruturais ou readaptações.

Esse cenário evita dispêndios adicionais com adaptação, transporte, montagem e reinstalação de estruturas físicas e tecnológicas, além de mitigar riscos de descontinuidade das atividades legislativas e administrativas. Trata-se, portanto, de solução que se alinha diretamente ao princípio da eficiência administrativa, ao privilegiar estrutura já operacional, funcional e economicamente racional.

Sob o prisma da funcionalidade, o imóvel apresenta condições adequadas de uso contínuo, com infraestrutura compatível com as exigências mínimas para o funcionamento de órgão público de natureza legislativa, inclusive no que se refere ao atendimento ao público, realização de sessões e suporte às atividades parlamentares. Ademais, observam-se condições básicas de acessibilidade, passíveis de aperfeiçoamento progressivo, em consonância com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário

Por fim, registra-se que a manutenção do imóvel atualmente ocupado preserva a continuidade do serviço público legislativo, evitando custos de transição, desmobilização administrativa e eventuais prejuízos ao funcionamento regular da Câmara Municipal, elementos que devem ser considerados na definição da solução mais adequada sob a ótica do interesse público.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que o imóvel em questão atende, de forma suficiente e adequada, às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, configurando opção tecnicamente justificável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conceição da Barra/ES, 11 de março de 2026.

Phamela Cristina Simonassi de Almeida

Secretária de Administração

Portaria n. 06/2026